



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 514/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ariranha, **Sr. EMERSON ANTONIO TROVÓ**, que determine, por meio dos órgãos competentes, **A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO PARA PROTETORES INDEPENDENTES E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA COM ANIMAIS DOMÉSTICOS**, visando garantir o bem-estar animal e apoiar cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que o bem-estar animal é tema de relevância crescente na sociedade, cabendo ao Poder Público adotar políticas públicas que assegurem condições mínimas de saúde, alimentação e qualidade de vida aos animais domésticos;

CONSIDERANDO que diversos protetores independentes desempenham papel essencial no Município, acolhendo, cuidando e promovendo a guarda responsável de animais abandonados, frequentemente arcando com todos os custos de alimentação e tratamento, sem apoio institucional;

CONSIDERANDO que muitas famílias de baixa renda, embora possuam animais domésticos que fazem parte de seu núcleo afetivo, enfrentam dificuldades financeiras para manter alimentação adequada a esses animais, o que pode gerar sofrimento, subnutrição e abandono involuntário;

CONSIDERANDO que o programa proposto poderá ser estruturado por meio de parcerias com o comércio local, clínicas veterinárias, agropecuárias, doações espontâneas e campanhas permanentes, permitindo arrecadação contínua e transparente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a criação desse programa contribui diretamente para a redução do abandono, diminuição de zoonoses, fortalecimento da proteção animal e promoção da guarda responsável, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, que assegura o dever de proteger a fauna;

CONSIDERANDO que políticas públicas preventivas são mais eficazes e menos onerosas ao Município do que intervenções emergenciais, pois reduzirão o número de animais em situação de rua e aliviarão a demanda por atendimentos de urgência no setor público;

CONSIDERANDO, por fim, que ações sociais de apoio à população vulnerável também se estendem ao cuidado de seus animais, fortalecendo vínculos afetivos, promovendo saúde mental e oferecendo dignidade às famílias beneficiadas;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, confiante de que Vossa Excelência analisará com atenção a criação do Programa Municipal de Arrecadação e Distribuição de Ração, medida que representa avanço na proteção animal, solidariedade social e responsabilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 17 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS DA SILVA
VEREADOR